



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 30 DE JUNHO DE 1993 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.033

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

Darcl Accorsi

Secretário do Governo Municipal

Valdi Camarcio Bezerra

Chefia de Gabinete do Prefeito

Horácio Antunes de Sant'ana Júnior

Procuradoria Geral do Município

Oswaldo de Alencar Rocha

Auditoria Geral do Município

Jeovalter Correia Santos

Secretaria Especial

Eurídes Mendes da Cunha

Secretaria Extraordinária

Carlos Eurico de Camargo Alves

Assessoria Legislativa

Aridé Augusto de Brito

Assessoria Especial do Prefeito

Luls Gonzaga Contart

Carlos Maranhão Gomes de Sá

Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier

Antonio Carlos Moura

Voleide da Mota Ribeiro

Secretaria das Comunicações Sociais

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

Secretaria de Finanças

Cairo Antonio Vieira Pelxoto

Secretaria da Administração

Mauro Campos Neto

Secretaria da Educação

Mindé Badauy de Menezes

Secretaria de Ação Urbana

Aurélio Augusto Pugliese

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fábio Tokarski

Secretaria Municipal de Saúde

Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Luls Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Osmar Pires Martins Júnior

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Kleber Branquinho Adorno

Departamento de Estradas do Município

Júlio César Costa

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

Lucide Verônica Sauthier Accorsi

Instituto de Planejamento Municipal

Paulo Souza Neto

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Fausto Jaime

Superintendência Municipal de Trânsito

André Luiz Montelro da Silva

Parque Zoológico de Goiânia

Hermes Rodrigues Gomes

Parque Mutirama de Goiânia

Alcídes Alves Pereira

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 3
PORTARIAS	PÁG. 18
EXTRATO DE CONVÊNIO	PÁG. 19
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 19
RESOLUÇÃO PARCIAL	PÁG. 19
ESTATUTO	PÁG. 19
AVISO DE EDITAL	PÁG. 20
INTIMAÇÃO	PÁG. 20
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	PÁG. 20

LEIS

**LEI Nº 7.204,
DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

"Dispõe sobre a concessão de benefícios de qualquer ordem a empresas ou grupos econômicos que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessão de benefícios de qualquer ordem, incluindo os fiscais, a doação ou a cessão de uso de próprios, bem como a celebração de convênios de cooperação poderá ser efetivada pelo Poder Público

Municipal apenas a empresas, associações, cooperativas ou qualquer outra entidade de natureza privada que:

I - Não tenham sido condenadas por ações lesivas ao Tesouro do Município;

II - Não possuam contra si processos e/ou condenações por agressão ao meio ambiente;

III - Não tenham sido condenadas por crimes contra a economia popular;

IV - Não tenham sido condenadas pela prática de racismo, discriminação religiosa ou de credo político.

Parágrafo Único - O disposto nos itens do presente artigo não prejudica outros impedimentos legais e constitucionais vigentes.

Art. 2º - Terão preferência no recebimento de benefícios de qualquer ordem as entidades de natureza privada que, atendido o dis-

posto no artigo anterior:

I - Promovam a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias aplicáveis ao processo de produção, à melhoria da qualidade de vida da população;

II - Promovam atividades de incentivo e financiamento de atividades culturais;

III - Desenvolvam atividades que incentivem a preservação ambiental;

IV - Cumpram rigorosamente suas obrigações patronais;

V - As micro-empresas, os pequenos e médios produtores, bem como suas associações;

VI - As entidades sindicais, comunitárias, estudantis e filantrópicas sem fins lucrativos;

VII - As empresas de capital nacional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

LEI Nº 7.205,
DE 21 DE JUNHO DE 1993.

"Desafeta áreas de suas destinações primitivas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando à categoria de bens dominiais do Município, as seguintes áreas públicas remanescentes de modificação do sistema viário do Setor Jardim Goiás, nesta Capital, conforme plantas e memoriais descritivos, constantes dos processos nºs 443.172-2/91 e 402.251-690:

- área situada à Rua 3, entre as Ruas 23 e 24, contígua aos lotes 10 e 11, da Quadra A-12, e aos lotes 01 e 33, da Quadra A-13;
- faixa da Av. "L" contígua às quadras A-40, A-41 e A-42, entre a Av. "B" e Avenida "G";
- parte da Avenida "G" contígua à Quadra A-40, entre a Avenida "L" e a Rua 2;
- parte da Rua 39, entre a Av. "L", Rua 2 e as Quadras A-40 e A-41;
- parte da Avenida "P", contígua à quadra A-42, entre a Avenida "L" e a Avenida "B".

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as áreas mencionadas aos proprietários dos imóveis lindeiros, conforme prévia avaliação a ser realizada quando da alienação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

LEI Nº 7.206,
DE 21 DE JUNHO DE 1993.

"Dispõe sobre a constituição do Conselho da Comunidade no Município de Goiânia, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, nos termos do disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, constituído, com jurisdição no Município de Goiânia, o Conselho da Comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho da Comunidades a que se refere o presente artigo, fica constituído de:

- 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás;
- 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás;
- 1 (um) representante do Conselho Nacional de Assistentes Sociais;
- 1 (um) representante do Grupo Pela Vida;
- 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina;
- 1 (um) representante da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Goiânia;
- 1 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia;
- 3 (três) cidadãos moradores em Goiânia, indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia;

1 (um) representante do Executivo Municipal.

Art. 2º - Incumbe ao Conselho da Comunidade, entre outras atribuições definidas em Regimento Interno:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na Comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz das Execuções Penais e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso, ou interno, em harmonia com a direção do estabelecimento penitenciário;

V - eleger seu Presidente e elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de, no prazo máximo de 90 dias, proceder as atividades necessárias à instalação do Conselho da Comunidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

LEI Nº 7.207,
DE 21 DE JUNHO DE 1993.

"Dispõe sobre o combate ao racismo no Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, na área de sua competência, assegurará meios

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	400.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	500.000,00
b.3 - Avulsos	15.000,00
b.4 - Declarações e Certidões	10.000,00

eficazes que visem coibir a prática do racismo, crime inafiançável, sujeito à pena de reclusão, nos termos da Constituição da República.

Parágrafo Único - O dever do Poder Público compreende, entre outras medidas:

I - a criação e a divulgação, nos meios de comunicação de cujo espaço se utilize a administração pública, de programas de valorização da participação do negro, na formação histórica e cultural brasileira e de combate às idéias e práticas racistas;

II - a reciclagem periódica dos servidores públicos, especialmente os de creches e escolas municipais, de modo a habilitá-los para o combate às idéias e práticas racistas;

III - a punição ao agente público que violar a liberdade de expressão e manifestação das religiões afro-brasileiras;

IV - a inclusão de conteúdo programático sobre a história da África e da cultura afro-brasileira no currículo das escolas públicas municipais;

V - o cancelamento, mediante processo administrativo sumário, sem prejuízo de outras sanções legais, de alvará de funcionamento de estabelecimento privado, franqueado ao público, que cometer ato de discriminação racial.

Art. 2º - Fica instituído no calendário oficial do Município, o Dia da Consciência Negra, celebrado anualmente em 20 de novembro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

LEI Nº 7.208,
DE 21 DE JUNHO DE 1993.

"Institui a Fundação Museu de Ornitologia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Fundação Museu de Ornitologia, com personalidade jurídica própria, autonomia patrimonial, administrativa e financeira, que terá como patrimônio inicial o acervo do Museu de Ornitologia, doado ao Município de Goiânia.

Parágrafo Único - A Fundação terá prazo indeterminado de duração e, no caso de sua extinção, seu patrimônio será revertido ao Município de Goiânia.

Art. 2º - A Fundação terá por objeto, basicamente:

I - manutenção e ampliação do seu acervo inicial;

II - promoção de estudos e pesquisas nas áreas de Ornitologia, em particular, e da Zoologia, em geral;

III - prestação e colaboração de caráter técnico e científico a entidades públicas e privadas;

IV - desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 3º - A Fundação vincular-se-á, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e gozará de todas as prerrogativas, isenções e favores fiscais previstos para a Prefeitura Municipal de Goiânia, seus órgãos e entidades.

Art. 4º - A Fundação será dirigida por:

I - um (01) Presidente, que será sempre o Secretário Municipal do Meio Ambiente;

II - um (01) Superintendente, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

III - um (01) Diretor Científico, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Ao fundador do Museu de Ornitologia será conferido o título de Presidente de Honra, com direito a compor a Diretoria, em caráter vitalício.

Art. 5º - A Fundação terá a seguinte estrutura administrativa básica.

I - Presidência

II - Superintendência

1. Assessoria de Apoio Operacional.

III - Diretoria Científica

1. Núcleo Técnico

2. Núcleo Museológico

Art. 6º - O Superintendente e o Diretor Científico terão remuneração equivalente ao símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 7º - O cargo de Chefe da Assessoria de Apoio Operacional, de provimento em comissão, classifica-se na 3ª categoria, símbolo CC-3.

Art. 8º - A Fundação terá o seguinte Quadro de Pessoal Permanente:

I - Auxiliar de Apoio Administrativo - 01 (um)

II - Assistente de Atividades Administrativas - 02 (dois)

III - Analista em Organização e Finanças - 01 (um)

IV - Motorista - 01 (um)

V - Taxidermista - 03 (três)

VI - Biólogo - 01 (um)

VII - Bibliotecário - 01 (um)

Parágrafo Único - Para o funcionamento da Fundação, serão aproveitados servidores da Administração direta, até o provimento efetivo dos cargos previstos neste artigo.

Art. 9º - A receita da Fundação Museu de Ornitologia constituir-se-á de:

I - dotações que lhe forem consignadas no orçamento do Município;

II - doações que lhe forem destinadas por

pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - repasses decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos e entidades de qualquer esfera de Poder;

IV - outros, ainda que impliquem contrapartida do Poder Público Municipal.

Art. 10 - Para a consecução de seus objetivos e finalidades, a Fundação poderá firmar contratos, convênios, ajustes e acordos com órgãos e entidades públicas da esfera federal, estadual ou municipal, bem como com entidades privadas e organismos internacionais.

Art. 11 - O Estatuto da Fundação será aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo e disporá sobre sua estrutura e funcionamento.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial necessário ao cumprimento desta lei.

Art. 13 - Fica revogada a Lei nº 5.662, de 30 de maio de 1980.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013, DE 08 DE JUNHO DE 1993.

"Abre crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e incisos II e III, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), correspondente a 6.579,4420 UROMGs (seis mil, quinhentas e

setenta e nove vírgula quarenta e quatro vinte Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

4202 - 16070212.050 - 4354.00 - 22

..... Cr\$ 1.500.000.000,00

TOTAL C\$ 1.500.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

4202 - 16070212.050 - 3192.00 - 21

..... Cr\$ 1.500.000.000,00

TOTAL C\$ 1.500.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.204,
DE 15 DE JUNHO DE 1993.**

"Concede Gratificação de Incentivo por Função Específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, artigo 2º, da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 445, de 24 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Incentivo por Função Específica aos servidores da Administração Direta relacionados no anexo a este decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas especificadas no anexo antes referido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**ANEXO DECRETO Nº 1.204/93
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO POR FUNÇÃO ESPECÍFICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	VIGÊNCIA	OBS.:
BENEVIDES LEONEL DA SILVA	ASSIST. ATIV. ADM.	DATILOGRAFIA	20/03/93	25% DO PADRÃO INICIAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I
ODELITA ALMERINDA DE JESUS	AG. SERV. ADMINIST.	DATILOGRAFIA	05/02/93	
SIMONE LELIS DUARTE	AG. SERV. ADMINIST.	DATILOGRAFIA	05/04/93	

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	VIGÊNCIA	OBS.:
JOSÉ DE FÁTIMA	ANAL. ORG. FINANÇAS	AUDITORIA	01/04/93	25% DO PADRÃO INICIAL DO CARGO DE ANALISTA EM ORG. E FINANÇAS II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	VIGÊNCIA	OBS.:
DEUSEAR A. DE ALEXANDRIA	ASSIST. ATIV. ADM.	DATIL/DIGIT.	19/04/93	25% DO PADRÃO INICIAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME	CARGO	FUNÇÃO	VIGÊNCIA	OBS.:
NEREIDA HENRIQUE BORBA	ASSIST. ATIV. ADM.	DATIL/DIGIT.	01/05/93	25% DO PADRÃO INICIAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I

SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

NOME	CARGO	FUNÇÃO	VIGÊNCIA	OBS.:
NEUZA RIBEIRO DA SILVA	ASSIST. ATIV. ADM.	DATILOGRAFIA	01/06/93	25% DO PADRÃO INICIAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	VIGÊNCIA	OBS.:
ELIANE MARIA RESENDE	AG. SERV. ADMINIST.	DATILOGRAFIA	01/08/92	25% DO PADRÃO INICIAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I

**DECRETO Nº 1.208,
DE 21 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE constituir uma Comissão Especial, composta por GREGÓRIO STILLO, MARCOS MASSAD, ANTENOR NOGUEIRA, MARIA SILVIA MORAES, PAULO HERNANI, JORGE JATOBÁ, PEDRO ARAÚJO, ERIVAN BUENO, SILVIO RIBEIRO DO VAL, ANTÔNIO CARDOSO, DENNER MALLARD, HILKIASLIMA, TYRONE PEREIRA, NOEMI FARIA, NAZIR EL HAJE NETO, MILAD BOUTROSSABBA, WALTER EUSTÁQUIO DE FARIA, JOAQUIM LUIZ RODRIGUES, WAGNER ROVERI, ATHUR REZENDE FILHO, ROBERTO BOETCHER, CEL. PAULO VIEIRA ALVES, JOSÉ FERREIRA SILVA, EDMUNDO PINHEIRO, MARIA PÓVOA, BRASIGÓIS FELÍCIO, SANDRA CABRAL, VANDERLEY MARQUES, JOSÉ MENDONÇA TELES, COLEMAR NATAL E SILVA,

KLÉBER ADORNO, JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA, ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA, CÉLIA CÂMARA, GLACY ANTUNES DE OLIVEIRA, CEL. JUAREZ GENIAL, RICARDO FREUA BUFAIÇAL, IVO MAURI, JOSÉ AQUINO PORTO, ELIAS BUFAIÇAL, ROBERTO RIOMAR OLIVEIRA, LUIS MARONESI, RODOLFO BERNARDES ROQUETTE, HÉLIO ROCHA, MARCOS DAS NEVES, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, JOSÉ EUSTÁQUIO, BATISTA CUSTÓDIO, JAI ME CÂMARA JÚNIOR, IVO COUTO ERENO, JACKSON ABRÃO, ARIZIO PEDRO SOARES, LUIZ OKAMOTO, DOM ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, DEP. AGENOR REZENDE, VER. MÁRIO MIGUEL GHANNAM, VENERANDO DE FREITAS BORGES e Pr. JUAREZ GONÇALVES, para comporem a Comissão Especial destinada a promover os festejos comemorativos ao "60º Aniversário de Goiânia".

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.209,
DE 21 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 637.072-1/93, de interesse de **JAYME EDUARDO RINCON e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 19, 20 e 21, da quadra 142, situados à Rua T-38, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 19/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/21

ÁREA	2.310,00 m ²
Frente para a Rua T-38	48,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 03, 04 e 05	45,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 22, 23 e 24	20,00 m
Mais	3,00 m
Mais	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 18	50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.210,
DE 21 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, as servidoras **SANDRA MARIA DIAS DA SILVA e NILSA DE SÁ**, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 de maio a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.214,
DE 21 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **VIDAL BARBOSA DA SILVA**, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, da Procuradoria Geral do Município, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.215,
DE 21 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MARIA MARGARIDA DE SOUSA GONÇALVES e JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, lotados na Auditoria Geral do Município, a empreenderem viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 28 e 29 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.218,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a ne-

cessidade do estabelecimento de normas para a liberação e aplicação de recursos financeiros, bem como o controle de despesas da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Companhias,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos o Plano de Aplicação Trimestral-PAT e o Cronograma de Desembolso Mensal-CDM, conforme dispõe o Decreto nº 070, de 18 de janeiro de 1991, que instituiu o Sistema Informatizado de Execução Orçamentária e Financeira - SOF.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão disponibilizados em conformidade com o Cronograma de Desembolso Mensal-CDM, cujas cotas de crédito deverão ser repassadas pela Secretaria de Finanças aos órgãos da Prefeitura de Goiânia, todas as terças-feiras, ou no primeiro dia útil posterior, em caso de feriado.

Parágrafo Único - Fica constituída uma comissão encarregada de analisar prioridades a serem contempladas no PAT e CDM, composta pelo Secretário de Finanças, Secretário de Governo Municipal e Representante do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, que, após análise dos pedidos, encaminhará ao Chefe do Executivo, para a competente autorização.

Art. 3º - A prestação de contas por parte das Secretarias, Autarquias e Fundações deve ser entregue à Secretaria de Finanças, todas as terças-feiras, e o movimento correspondente à semana anterior, com os respectivos extratos originais, impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo 1º - Os Núcleos de Administração Financeira deverão entregar, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, as vias verde e sépia dos empenhos, devidamente liberados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo 2º - O não cumprimento dos prazos contidos neste artigo implicará na suspensão da liberação de recursos pela Secretaria de Finanças ao órgão inadimplente, até que seja regularizada a pendência.

Art. 4º - Fica vedada qualquer suplementação, sem indicação dos recursos, das cotas do PAT e do CDM para a Administração Direta, Autarquias e Fundação.

Parágrafo Único - A suplementação referida no caput deste artigo somente se viabilizará, após justificada sua urgência e necessidade, e devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Os Parques Mutirama e Zoológico passarão a arcar com 30% (trinta por cento) das despesas da folha de pagamento de seus quadros, gradativamente dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste decreto.

Parágrafo Único - Os órgãos mencionados neste artigo deverão apresentar mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo, um Plano de Aplicação dos recursos próprios arrecadados.

Art. 6º - Fica proibida a celebração de quaisquer acordos com credores, sobre dívidas da Prefeitura anteriores a 31 de dezem-

bro de 1992, sem consulta prévia à Secretaria de Finanças e à Auditoria Geral do Município.

Art. 7º - A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG deverá promover estudos e adotar medidas, no sentido de, gradativamente, reduzir seus custos, de forma a atingir 30% (trinta por cento), no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste decreto.

Art. 8º - Fica a Secretaria da Administração encarregada de promover estudos e propor medidas que visem racionalizar o sistema de transportes da Prefeitura de Goiânia, próprio e contratado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto.

Art. 9º - Fica criada uma Comissão, composta pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Finanças, Auditoria Geral do Município, Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDRH e Coordenadoria de Reestruturação Administrativa-CRA, no sentido de realizar estudos e propor medidas que visem a racionalização de despesas, a revisão dos contratos, a busca da qualidade e produtividade e a ampliação das receitas, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência deste decreto.

Parágrafo Único - Todos os órgãos da Prefeitura de Goiânia ficam encarregados de propor medidas que visem a atender os objetivos definidos no caput deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Os diretores-presidentes das Companhias deverão perceber, no máximo, o equivalente à remuneração de Secretário Municipal, símbolo DS-1, e os Diretores Auxiliares o equivalente à remuneração, símbolo DS-2, a partir de 1º de julho de 1993, sendo que as vantagens de caráter pessoal não servirão de parâmetro para cálculo dos salários.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.219,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

"Concede Gratificação de Incentivo por Função Específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, artigo 2º, da Lei nº 7.160, de 14 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 445, de 24 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Incentivo por Função Específica à servidora da Administração Direta conforme disposto no anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 08 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**ANEXO DECRETO Nº 1.219/93
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO ESPECÍFICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	OBS.:
APARECIDA E. DE SOUZA	AN. JURÍDICO	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AUDITORIA	25% DO PADRÃO INICIAL DO CARGO DE ANALI. JURÍDICO II

**DECRETO Nº 1.220,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 546.619-9/92, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Analista em Saúde I - Médico/Pediatria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data:

Nº de Ordem	Nome
01	Luci Cabral Porto Gomes
02	Vania Martins
03	Vera Leonel de Paiva
04	Roseli Aparecida Resende
05	Flaminio Margonari Neto
06	Maria Sueli da Silva
07	Mônica Gonçalves Fernandes Pereira
08	Elio Zanon Júnior

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.221,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 546.619-9/92, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em

caráter efetivo, exercer o cargo de Analista em Saúde I - Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data:

Nº de Ordem	Nome
01	Maria Mont Serrat Pimentel Bonfim
02	Sandra Maria da Silva
03	Maria Olívia Rodrigues de Aquino
04	Maria do Rosário Leite Andrade
05	David Cerchi Ribeiro
06	Jurema Barbosa Leite
07	Rossana Gabriel Aires
08	Rosalia Assis Lima
09	Juanice Mara de Oliveira Siqueira Machado
10	Elma Lorenzo
11	Helenita Moreira

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.222,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 546.619-9/92, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Analista em Saúde I - Médico/Ginecologia e Obstetrícia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data:

Nº de Ordem	Nome
01	Laerte Leite Guedes
02	Romulo Franco Martins

03	Eduardo Felix Louza
04	Oscar Ribera Paniagua
05	Daniel de Oliveira
06	Dioni José Correa
07	Azor Alves
08	João Batista Neves

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI-CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.223,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 546.619-9/92, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Analista em Saúde I - Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data:

Nº de Ordem	Nome
01	Berenice Vaz de Almeida Ferreira
02	Luciana Vasconcelos Barbosa
03	Margareth Ursino Vidal de Oliveira
04	Iacy Maria Rodrigues Linhares
05	Tracema Virginia Noleto
06	Maria Neli Martins da Costa
07	Valdivina Mendes

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.224,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 546.619-9/92, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Analista em Saúde I - Médico/Clinica Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data:

Nº de Ordem	Nome
01	José Gomes de Bastos
02	Márcio Pereira de Oliveira

03	Ana Maria de Oliveira
04	José da Costa Cordeiro Filho
05	Marta Antunes de Souza
06	Alberto Mercadante Neto
07	Nilma Batista César
08	Maria de Fátima Antunes Rezende Rocha
09	Christiane Reis Kobal
10	Lilian Bruzzi Vaz
11	Belinda Maria Borges Roriz
12	Cristina Ferreira e Silva
13	Jonas José de Souza
14	Geovane José de Lima
15	Marcelo Luiz Brandão
16	Aldo Santos de Oliveira
17	Leone Alves de Rezende
18	Sérgio Norio Nakamura
19	Mauro Elias Mendonça
20	Eldeci Cardoso da Silva
21	Joira Pereira de Oliveira Curado
22	Reinaldo Leite de Moraes
23	Marcelo D'Ávila Seabra
24	Adriana Fernandes Cardoso Fleury Passos
25	Sílvia Marçal
26	Luiz Alberto Borges Júnior
27	José Roberto França Felga
28	Maristela Rezende Lobo
29	Denise Milioti Ferreira
30	Edvaldo Romeiro dos Santos
31	Newton Brenner da Rocha e Silva

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.225,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 546.619-9/92, RESOLVE, nos termos do artigo 9º, combinado com os artigos 16, I, e 17, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Assistente Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data:

Nº de Ordem	Nome
01	Maria Aparecida Silva
02	Maria José da Silva Vieira
03	Elenice Maria dos Santos e Silva
04	Maria Apárecida Zefeirina

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.233,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA**, Superintendente Municipal de Trânsito, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no dia 28 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.234,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MARIA ALVES DE BARROSSILVA** e **RUTH MARIA CAMPOS**, lotadas na Secretaria de Finanças, a empreenderem viagem à cidade de Vitória-ES, no período de 28 a 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 24.770.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 12.385.000,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.235,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **TEREZA CRISTINA PIRES FAVARO** e **OX VICTOY**, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 1º de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento do artigo 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes

diárias no valor global de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.236,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do estabelecimento de critérios de avaliação dos controles internos, visando a eficiência e eficácia do sistema de material do Almoarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista falhas constatadas pela Auditoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Almoarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde será fechado, pelo prazo de (15) quinze dias, contados desta data, a fim de que seja procedido um inventário do material estocado, bem como a implantação de um controle do material, através de fichas de movimentação dos estoques.

Art. 2º - Paralelamente, serão adotadas as providências objetivando a informatização do sistema de controle de estoques, a ser implantado pela Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia-COMDATA.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.237,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 632.975-6/93, RESOLVE dispensar **EDISON JOSÉ DE ALMEIDA GOMES** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Expedição de Alvarás, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria

de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.238,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 632.975-6/93, RESOLVE designar **JOÃO GARIBALDI FILHO** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Expedição de Alvarás, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.239,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 252.397-9/88, RESOLVE revogar o Decreto nº 1.309, de 10 de novembro de 1988, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 20.250 metros quadrados, contígua ao loteamento denominado Setor Perim, nesta Capital.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.240,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **SIDNEI FAUSTINO DE OLIVEIRA**, Motorista, a empreender viagem à cidade de Pirenópolis-GO, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no

artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.241,
DE 22 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, Motorista, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 28 e 29 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.242,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GILSON BUENO DE FREITAS**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, durante o período de 28 de junho a 03 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.243,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GERALDO ALVES FILHO**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.244,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ROBERTO FERREIRA DE FREITAS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.245,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JOSÉ NOBRE DE SOUZA**, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 29 a 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.246,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ELIZABETH BICALHO**, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.247,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **VALDEMIRO RIBEIRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 29 e 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.248,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar

FÁBIO TOKARSKI, Secretário de Obras e Serviços Públicos, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.249,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **NEIDIO CORDEIRO SANTOS**, lotado na Secretaria da Administração, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de junho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.250,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **LUIZ CÉSAR BUENO E FREITAS** e **LUZIA BESSA CARVALHO PARMIGIANNI**, lotados na Secretaria de Finanças, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 02 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.251,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **SANDRA ISABEL CHAVES, RAIMUNDA MONTELO GOMES e SIMONE REGINA PERES DE OLIVEIRA**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a empreenderem viagem à cidade de Salvador-BA, no período de 12 a 19 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.252,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **OSMAR PIRES MARTINS JR**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 01 e 02 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.253,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar

DÉO COSTA RAMOS e OXVICTOY, Secretário Municipal de Saúde e motorista, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 02 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.254,
DE 22 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS e SÉRGIO NÓRIO NAKAMURA**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 02 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.255,
DE 25 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 636.906-5/93, de interesse de **POSTO ESTEVÃO LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs

36 e 38-40-83, da quadra 27, situados à Av. Paranaíba e Rua 09, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 36/38/40/83, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 36/38/40/83	
ÁREA	1.290,15 m2
Frente para a Rua 09	6,16 m
Mais	24,38 m
Fundo, dividindo com o lote 34	40,33 m
Lado direito, dividindo com os lotes 81 e 79	36,56 m
Mais	15,02 m
Mais	15,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Paranaíba	35,78 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.256,
DE 25 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 642.381-7/93, RESOLVE manter à disposição da Justiça Eleitoral, junto à Comarca de Goiatuba, neste Estado, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **SONIA MARIA RODRIGUES DE MORAES**, lotada na Secretaria da Administração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.257,
DE 25 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 632.709-5/93, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desporto, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **MARIA APARECIDA ABRÃO GARCIA**, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.258,
DE 25 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 636.680-5/93, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **MARINA GOUVEA NASCIMENTO LOBO CARNEIRO**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.260,
DE 25 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 622.028-2/93, de interesse de **SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 08/16 e 17, da quadra 75, situados à Alameda Xavier de Almeida, Rua 1032 e Rua 1033, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 8/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 08/17	
ÁREA	5.057,08 m2
Frente para a Alameda Xavier de Almeida	50,12 m
Fundo, dividindo com os lotes 07 e 18	60,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 1032	77,836 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 1033	81,641 m
Pela linha de chanfrado, Alameda Xavier de Almeida com a Rua 1033	6,844 m
Pela linha de chanfrado, Alameda Xavier de Almeida com a Rua 1032	7,291 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.261,
DE 25 DE JUNHO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 637.761-1/93, de interesse de **JERSON DUARTE GUIMARÃES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 19 e 20, da quadra S-16, situados à Rua S-04, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/20	
ÁREA	840,00 m2
Frente para a Rua S-04	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 06 e 07	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 21	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 18	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.262,
DE 25 DE JUNHO DE 1993**

"Estabelece normas para avaliação de Estágio Probatório de Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo na Prefeitura de Goiânia ficará sujeito a estágio probatório por um período de dois anos, durante o qual sua

aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Parágrafo Único - Sendo servidor público do Município, ficará sujeito ao estágio probatório, quando nomeado para outro cargo, por período de seis meses, durante o qual o cargo de origem não poderá ser provido.

Art. 2º - Durante o período de cumprimento do estágio probatório, o servidor não poderá afastar-se do cargo para qualquer fim, salvo para gozo de licença para tratamento de saúde e por acidente de serviço, licença à gestante, lactante e adotante, licença paternidade, férias, nojo ou gala.

Art. 3º - A ficha de avaliação de estágio probatório será comum a todos os servidores, considerando-se os seguintes fatores:

- assiduidade;
- disciplina;
- capacidade de iniciativa;
- produtividade;
- responsabilidade.

Art. 4º - A avaliação de Estágio Probatório ocorrerá em cinco etapas, uma a cada 4 meses de exercício, em se tratando de primeira investidura, ou no caso de servidor, a cada 2 meses.

§ 1º - A ficha de Avaliação de Estágio Probatório deverá ser devolvida à Secretaria da Administração, devidamente assinada pelo servidor e chefia, nos seguintes prazos:

- 1ª etapa: ao completar 4 meses de efetivo exercício, ou, no outro caso, 2 meses;
- 2ª etapa: ao completar 8 meses de efetivo exercício, ou, no outro caso, 4 meses;
- 3ª etapa: ao completar 12 meses de efetivo exercício;
- 4ª etapa: ao completar 16 meses de efetivo exercício;
- 5ª etapa: ao completar 20 meses de efetivo exercício.

§ 2º - Caso o servidor não seja aprovado na primeira etapa da avaliação, serão procedidas entrevistas, através do Comitê Técnico, com o servidor e respectiva chefia, com vistas à adoção de procedimentos que possibilitem ao mesmo melhorar seu desempenho.

§ 3º - O resultado final da Avaliação do Estágio Probatório será a média aritmética das cinco etapas de avaliação, considerando-se aprovado o servidor que obter, no mínimo, a média 7,0.

Art. 5º - Compete ao chefe imediato fazer o acompanhamento do servidor em estágio probatório, devendo, sob pena de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, pronunciar-se sobre o atendimento dos requisitos, conforme a ficha de avaliação de estágio probatório, constante do anexo I.

§ 1º - As avaliações das chefias imediatas e mediatas serão apreciadas em caráter final por um comitê técnico, criado através de ato da Secretaria da Administração, composto de 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) da Secretaria da Administração e 1 (um) do IDRH.

§ 2º - Caso as conclusões das chefias sejam pela exoneração do servidor, o comitê técnico, antes do seu pronunciamento final, concederá ao servidor um prazo de cinco dias para a apresentação de sua defesa.

§ 3º - Pronunciando-se pela exoneração ou retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado, o comitê técnico encaminhará o processo ao órgão competente, no máximo até trinta dias antes de findar o prazo do estágio probatório, para a edição do ato correspondente.

Art. 6º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 7º - O servidor que estiver em estágio probatório não poderá ter sua lotação inicial de exercício alterada antes do final do mesmo.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo acima previsto, quando nomeado

para ocupar Função de Direção, Chefia ou Assessoramento, devendo ser avaliado pela equipe com que tenha permanecido maior número de meses.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.263,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

"Concede Promoção a Servidores".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 11, § 3º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 522, de 08 de março de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida promoção aos servidores do Quadro Próprio da Prefeitura, cujos nomes, cargos, referências e padrões constam do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO (DECRETO Nº 1.263/93)

Nome do Servidor	Cargo	Ref. Pad.	A partir de
Eva Henrique de Araújo	Aux. Administrativo	9	01/01/90
	Aux. Administrativo	10	01/01/92
Nelson A. Silva França	Ag. Administrativo	8	01/01/90
	Ag. Administrativo	9	01/01/92
	As. Ativ. Administ. I	E	01/01/92
	As. Ativ. Administ. II	D	20/06/92
Maria do Carmo R. Martins	Ag. Administrativo	11	01/01/90
	Ag. Administrativo	12	01/01/92
	As. Ativ. Administ. II	G	01/01/92
Ana Mª. Sampaio Silva	Aux. Serv. Diversos	5	01/01/90
	Aux. Serv. Diversos	6	01/01/92
Mikhair Sleman B. M. Hzeim	Motorista	13	01/01/90
	Motorista	14	01/01/92
	Motorista I	I	01/01/92
	Motorista II	H	20/06/92
João Rodrigues N. Filho	Aux. Administrativo	9	01/01/90
	Aux. Administrativo	10	01/01/92
Odete Irani Rosa	Aux. de Secretaria	12	01/01/90
	Aux. de Secretaria	13	01/01/92
	Ag. Serv. Administ. I	H	01/01/92
	Ag. Serv. Administ. II	G	20/06/92
Etelvina de M. Carneiro	Téc. Adjunto	11	01/01/90
	Téc. Adjunto	12	01/01/92
	An. Org. Finanças II	G	01/01/92
	An. Org. Finanças III	C	20/06/92
Vilma Soares da Silva	Aux. Administrativo	2	01/01/90
	Aux. Administrativo	3	01/01/92
	Ag. Serv. Administ. I	B	01/01/92
Itamir Alhaide Cavalcante	Ag. Administrativo	8	01/01/90
	Ag. Administrativo	9	01/01/92
	As. Ativ. Administ. I	E	01/01/92
Luzia Maria de Santana	Ag. Administrativo	8	01/01/90
	Ag. Administrativo	9	01/01/92
	As. Ativ. Administ. I	E	01/01/92
	As. Ativ. Administ. II	D	20/06/92

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____

LOTAÇÃO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____

ESTA FICHA OBJETIVA AVALIAR O DESEMPENHO DO SERVIDOR NO TRABALHO, DURANTE O PERÍODO DE SEU ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECENDO A TABELA ABAIXO:

GRADUAÇÃO	PONTOS
a) Possui o fator em grau elevado. É bastante característico do avaliado. (ÓTIMO)	8,0 - 10,0
b) Possui o fator em grau considerável. É uma de suas características. (BOM)	6,6 - 7,9
c) Possui o fator em grau pequeno. Até certo ponto é uma de suas características. (REGULAR)	5,0 - 6,5
d) Não possui o fator. Não é uma de suas características. (INSUF.)	0 - 4,9

FATORES DE AVALIAÇÃO

- I - ASSIDUIDADE - Comparecimento do servidor ao local de trabalho/cumprimento de carga horária. _____
- II - DISCIPLINA - Acatamento e cumprimento às normas e ordens disciplinares. Conduta profissional que propicia manifestações de respeito. _____
- III - CAPACIDADE DE INICIATIVA - Grau em que prescinde de supervisão na solução de problemas rotineiros, buscando autoaperfeiçoamento. _____
- IV - PRODUTIVIDADE - Nível de produção atingido tendo em vista domínio das técnicas e processos de trabalho. _____
- V - RESPONSABILIDADE - É a maneira pela qual desempenha suas funções e a confiança que inspira, quando uma tarefa lhe é confiada. _____

TOTAL DE PONTOS: _____

MÉDIA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURAS:

_____/_____/_____

Chefe Imediato

_____/_____/_____

Avaliado

M ^a . Luiza de Jesus e Silva	Aux. Serv. Diversos	11	01/01/90
	Aux. Serv. Diversos	12	01/01/92
	Aux. Apoio Adm. I	G	01/01/92
	Aux. Apoio Adm. II	F	20/06/92
Carlos Roberto V. Rosa	Ag. Administrativo	10	01/01/90
	Ag. Administrativo	11	01/01/92
	As. Ativ. Administ. II	F	01/01/92
Cleusa T. Alves Pereira	Ag. Administrativo	5	01/01/90
	Ag. Administrativo	6	01/01/92
Cleonice Vieira	Aux. Serv. Diversos	5	01/01/90
	Aux. Serv. Diversos	6	01/01/92
Noemia Mendonça Teixeira	Aux. Administrativo	13	01/01/90
	Aux. Administrativo	14	01/01/92
	Ag. Serv. Administ. I	I	01/01/92
	Ag. Serv. Administ. II	H	20/06/92
Maria de L. Liberato	Ag. Administrativo	9	01/01/90
	Ag. Administrativo	10	01/01/92
Maria Roberta Filha	Aux. Serv. Diversos	3	01/01/90
	Aux. Serv. Diversos	4	01/01/92
José Heitor Silva Matos	Aux. Administrativo	3	01/01/90
	Aux. Administrativo	4	01/01/92
Lourdes Ferro Chagas	Aux. Administrativo	3	01/01/90
	Aux. Administrativo	4	01/01/92
Mário Barbosa Santos	Ag. Administrativo	8	01/01/90
	Ag. Administrativo	9	01/01/92
	As. Ativ. Administ. I	E	01/01/92
	As. Ativ. Administ. II	D	20/06/92
José Maria Borges	Téc. Auxiliar	13	01/01/92
	Téc. Auxiliar	14	01/01/92
	Anal. Cult. Desport. I	I	01/01/92
Marizete Pires Gonzaga	Aux. Administrativo	6	01/01/90
	Aux. Administrativo	7	01/01/92
	Ag. Serv. Administ. I	D	01/01/92
	Ag. Serv. Administ. II	C	20/06/92
Ronaldo Damião Santiago	Ag. Administrativo	8	01/01/90
	Ag. Administrativo	9	01/01/92
	As. Ativ. Administ. II	E	01/01/92
Gabriela Aires Carrijo	Ag. Administrativo	11	01/01/90
	Ag. Administrativo	12	01/01/92
	As. Ativ. Administ. I	G	01/01/92
Margareth Souza Oliveira	Ag. Administrativo	5	01/01/90
	Ag. Administrativo	6	01/01/92
Batista Donizete Alves	Ag. Administrativo	8	01/01/90
	Ag. Administrativo	9	01/01/92
	As. Ativ. Administ. I	E	01/01/92
	As. Ativ. Administ. II	D	20/06/92
Ayr Machado	Ag. Administrativo	7	01/01/90
	Ag. Administrativo	8	01/01/92
Laudelina M. S. Mesquita	Aux. Administrativo	3	01/01/90
	Aux. Administrativo	4	01/01/92
Geni dos Santos Francisco	Ag. Administrativo	9	01/01/92
	Ag. Administrativo	10	01/01/92
Renir Cardoso Serrano	Auxiliar Técnico	11	01/01/92
	Auxiliar Técnico	12	01/01/92
	As. Ativ. Administ. II	G	01/01/92
Edmundo Domingos Tereza	Motorista	13	01/01/90
	Motorista	14	01/01/92
	Motorista I	I	01/01/92
	Motorista II	H	20/06/92
Clarice Botelho Carvalho	Téc. Serv. Municipais	9	01/01/92
	Téc. Serv. Municipais	10	01/01/92
Atanásio Pedro da Silva	Motorista	13	01/01/90
	Motorista	14	01/01/92
	Motorista I	I	01/01/92
	Motorista II	H	20/06/92
Manoel João S. Cirqueira	Aux. Administrativo	3	01/01/90
	Aux. Administrativo	4	01/01/92

José Mundim de Oliveira	Motorista	13	01/01/90
	Motorista	14	01/01/92
	Motorista I	I	01/01/92
	Motorista II	H	20/06/92
Maria Madalena Rodrigues	Ag. Administrativo	8	01/01/90
	Ag. Administrativo	9	01/01/92
	As. Ativ. Administ. I	E	01/01/92
	As. Ativ. Administ. II	D	20/06/92
Genilton R. Barbosa Junior	Ag. Administrativo	5	01/01/90
	As. Ativ. Administ. I	C	01/01/92
Walney Jefferson de Souza	Ag. Administrativo	7	01/01/90
	Ag. Administrativo	8	01/01/92
Valdete Alves dos Santos	Téc. Adjunto	11	01/01/90
	Téc. Adjunto	12	01/01/92
	An. Org. Finanças II	G	01/01/92
	An. Org. Finanças III	C	20/06/92

**DECRETO Nº 1.264,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE prorrogar, até 30 de junho de 1993, os mandatos das Diretoras das Escolas Municipais "Frei Nazareno Confaloni" e "Brasil Di Ramos Caiado", Professoras **MARIA HELENA MENDONÇA PEDROZA** e **IRSSÁ TEREZINHA ALVES TAVARES**, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.265,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

"Altera o Decreto nº 1.409, de 04 de novembro de 1991, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 40, do Decreto nº 1.049, de 04 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 -

I -

II - Aplicação da Prova Objetiva;

III - Divulgação do resultado da prova objetiva;

IV - Divulgação do resultado da prova discursiva;

V - Divulgação do resultado parcial ou publicação do resultado final".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.266,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 631.341-8/93, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.113, de 07 de junho de 1993, que exonerou, a pedido, **JOÃO DA LUZ FRANÇA** do cargo de Professor V, Padrão "D", para considerar como sendo a partir de 1º de fevereiro de 1993, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.267,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 627.988-1/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **BENEDITA CAETANO AMORIM**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.268,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 628.043-9/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **MAGDA HONORATO PINHEIRO**, do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.269,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 627.977-5/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **ANA LÚCIA PRUDENTE DE ARAÚJO**, do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.270,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 630.445-1/93, RESOLVE, nos termos do artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO FONSECA**, viúva do ex-servidor **ADÃO FELIPE DA FONSECA**, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 3.292.968,00 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 2.729.033,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e trinta e três cruzeiros) de vencimento, Cr\$ 545.806,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e seis cruzeiros) de Adicionais (02) e Cr\$ 18.128,00 (dezoito mil, cento e vinte e oito cruzeiros) de Taxa de Insalubridade, a partir de 12 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.271,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 627.031-0/93, RESOLVE, nos termos do artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder a **TITO ASSIS RIBEIRO**, viúvo da ex-servidora Jeronyma Rocha Ribeiro, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 4.516.731,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e um cruzeiros), sendo Cr\$ 4.106.119,00 (quatro milhões, cento e seis mil, cento e dezenove cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 410.612,00 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e doze cruzeiros) de adicional (01), com retroação de efeitos a 06 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.272,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 604.156-6/93, RESOLVE, nos termos do artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder a **UBIRAJARA WOLPP DANTAS**, viúvo da ex-servidora Emerentina da Silva Dantas, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 1.395.758,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 1.268.871,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 126.887,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) de adicional (01), com retroação de efeitos a 20 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.273,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar

LUIZ ROBERTO DA SILVA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.274,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 631.082-6/93, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **DAMIÃO PAULO DOS SANTOS**, Motorista II, Padrão "B", da Administração Direta para Administração Indireta - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.275,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **LOURIVAL SANTOS DE ALCÂNTARA**, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "C", da Secretaria da Administração para o Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.276,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 633.640-0/93, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor **IVALDO JOSÉ FERREIRA**, Agente de Serviços Operacionais I, Padrão "D", do Parque Mutirama de Goiânia para o Departamento de Estradas de Rodagem de Goiânia-DERMU, a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.277,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 080/93, da Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **MARGARETH KAWAMURA GOMES FERREIRA**, Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDRH para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.278,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Ofício nº 159/93, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-DERMU, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **DEURISTELA RIBEIRO AIRES**, Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", da Administração Direta, para o Departamen-

to de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-DERMU, a partir de 16 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.279,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 618.614-9/93, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Campestre, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **JOANITA LOPES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.280,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 626.234-1/93, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **WAGNER MARQUES DE MATOS**, lotado na Secretaria da Administração, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.281,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e

sem ônus para a origem, o servidor **ADEMAR CARDOSO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria da Administração, durante o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.282,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 628.045-5/93, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 516, de 08 de março de 1993, na parte que nomeou **ANA CRISTINA BARBOSA DE MIRANDA**, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.283,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **MARIA JOSÉ DO PRADO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível "4", com lotação junto a Secretaria da Educação, a partir de 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.284,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear a servidora **SÔNIA CORDEIRO CAVALCANTE** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria Municipal de Educação, durante o

período de 05 de julho a 03 de agosto de 1993, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Élia de Castro e Souza.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.285,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear a servidora **REGINA MARIA RODRIGUES LOBO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Ensino, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01 a 30 de julho de 1993, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Jerônima Ana de Jesus.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.286,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 635.509-2/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Padrão "I", **OLGAGUERRA VARGAS**, com proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30), no valor global de Cr\$ 51.427.476,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 34.250.316,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e dezesseis cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 17.177.160,00 (dezessete milhões, cento e setenta e sete mil, cento e sessenta cruzeiros) de Adicionais (05), por contar com mais de 25 anos de serviço prestado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.287,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 620.290-0/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Motorista II, Padrão "E", **ANTÔNIO OLIVEIRA REIS**, com proventos anuais, no valor de Cr\$ 90.155.928,00 (noventa milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 64.397.088,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e oitenta e oito cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 25.758.840,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) de Adicionais (04), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.288,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 575.312-1/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Especialista em Educação II, Padrão "H", **HERCY SOUSA DE OLIVEIRA**, com proventos anuais, no valor global de Cr\$ 19.754.365,00 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), sendo Cr\$

14.110.261,00 (quatorze milhões, cento e dez mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 5.644.104,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e quatro cruzeiros) de Adicionais (04), por contar com 25 anos de serviço prestado em funções de magistério.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.289,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 501.775-1/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Agente de Serviços Operacionais I, Padrão "B", **MANOEL SEVERINO DA SILVA NETO**, com proventos anuais no valor global de Cr\$ 34.977.468,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 31.797.708,00 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e oito cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 3.179.760,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros) de Adicional (01), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.290,
DE 25 DE JUNHO DE 1993.**

"Institui a Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal, integrante do Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de redimensionar o sistema de Recursos Humanos, reduzindo as necessidades de ingresso no Serviço Público Municipal,

considerando a importância de oportunizar aos servidores municipais as melhores possibilidades de integrarem seus projetos profissionais aos projetos de trabalho da Prefeitura,

considerando, finalmente, o melhor desempenho das atividades e maior satisfação profissional e pessoal do servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, integrando o Sistema de Recursos Humanos - SRH, a Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP.

Art. 2º - A Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP tem como objetivo o gerenciamento da movimentação de pessoal e redimensionamento dos Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 3º - A Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP será implantada e administrada pela Secretaria da Administração.

Art. 4º - A Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP administrará o provimento dos cargos presentemente vagos e os que vierem a vagar.

Art. 5º - Fica aprovado o Regimento Interno da Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP, conforme disposto no Anexo Único deste decreto.

Art. 6º - As disposições deste decreto aplicam-se ao Quadro Único da Prefeitura de Goiânia.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO (DECRETO Nº 1.290/93)

REGIMENTO INTERNO DA BANCA DE REMANEJAMENTO E LOTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 1º - A Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP, diretamente ligada à Assessoria de Planejamento da Secretaria de Administração, é o órgão de gerenciamento da movimentação de pessoal e redimensionamento dos Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia.

Art. 2º - À Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP compete:

I - promover o Remanejamento e Lotação dos Recursos Humanos do Quadro Próprio, com vistas a integrar os projetos profissionais dos servidores aos projetos de trabalho da Prefeitura, otimizar os Recursos Humanos existentes e reduzir as necessidades de ingresso;

II - manifestar-se sobre as solicitações de pessoal que importem em novas nomeações;

III - avaliar e propor alterações na legislação de pessoal;

IV - executar outras tarefas pertinentes que lhe forem solicitadas ou determinadas.

Art. 3º - A Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP poderá requisitar e gestionar junto a qualquer órgão da Administração Municipal os elementos e ações indispensáveis à realização de suas atividades.

Art. 4º - A Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP será constituída de 04 (quatro) a 06 (seis) servidores designados através de portaria do Secretário da Administração e lotados nos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Administração (Assessoria de Planejamento e Coordenadoria de Pessoal);

II - Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH.

Parágrafo Único - A Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por semana, podendo o Coordenador, sempre que necessário, convocar reuniões extraordinárias.

Art. 5º - Os trabalhos da Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP serão dirigidos por um Coordenador escolhido pelos seus integrantes.

Parágrafo Único - Os trabalhos da Banca contarão com o apoio administrativo de um Secretário, designado pela Assessoria de Planejamento da Secretaria de Administração.

Art. 6º - As decisões da Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Único - Havendo empate na votação, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 7º - Os trabalhos técnico-operacionais da Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP serão desenvolvidos pelos órgãos da Secretaria da Administração e Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH.

Parágrafo Único - Os membros da Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP não participarão dos trabalhos operacionais solicitados ao seu órgão de lotação.

Art. 8º - Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP.

Art. 9º - O presente regimento é reformável no todo ou em parte, mediante proposição da maioria dos membros da Banca de Remanejamento e Lotação de Pessoal - BRLP e aprovação do Secretário da Administração.

DECRETO Nº 1.291, DE 25 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GALBA RIBEIRO GUIMARÃES NETO** a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 02 e 03 de julho de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.292, DE 28 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista do disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 637.733-5/93, de interesse de **DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 02 e 03, da quadra S-28, situados à Rua S-07, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 02/03	
ÁREA	840,00 m ²
Frente para a Rua S-07	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 23 e 24	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 04	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 01, 24 e 25	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 002/93**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Determinar a todos os servidores desta Procuradoria-Geral o retorno ao Núcleo de Biblioteca dos livros pertencentes ao patrimônio no prazo de 72 horas para serem catalogados.

2º - A partir desta data todos os documentos e livros, somente serão retirados de seu ambiente natural, com a autorização da Chefe do Núcleo, com a devida ficha de controle.

3º - O servidor que não promover a devolução dos livros que se encontrarem em seu poder nos prazos devidos, não poderá retirar outros até que a devolução seja feita.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 23 dias do mês de junho de 1993.

OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador-Geral

**PORTARIA Nº 007,
DE 17 DE JUNHO DE 1993.**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que, a partir do dia primeiro de julho, as guias para tratamento psicológico, psicopedagógico e fonoaudiológico, serão expedidas após a realização da triagem do Departamento de Saúde Mental deste Fundo.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO FUMASF, aos 17 dias do mês de junho de 1993.

JOÃO DE MOURA ROSA
Presidente

**PORTARIA Nº 008,
DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Limitar a cobrança de honorários médicos apenas para os procedimentos ci-

rúrgicos em que houver comprovadamente, a participação do profissional atuando como auxiliar.

2 - Proibir a cobrança de mais de um honorário profissional por médico que tenha participado de procedimentos concomitantes. (Exemplo: auxiliar em cesariana e assistência a RN em sala de parto, concomitante).

3 - Esta PORTARIA entra em vigor a partir de 01/07/93, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO FUMASF, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

JOÃO DE MOURA ROSA
Presidente

**PORTARIA Nº 009,
DE 23 DE JUNHO DE 1993.**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Estabelecer, provisoriamente o teto máximo de:

I - 30 (trinta) consultas mensais para cada médico credenciado por este Fundo.

II - 5.000 (cinco mil) CH's mensais para cada laboratório de análises clínicas, citologia e patologia credenciados por este Fundo.

III - 20.000 (vinte mil) CH's mensais para cada serviço radiológico credenciado por este Fundo.

2º - Qualquer valor excedente aos acima fixados e apresentados em fatura serão glosados.

3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PRESIDENTE DO FUMASF, aos 23 dias do mês de junho de 1993.

JOÃO DE MOURA ROSA
Presidente

**PORTARIA Nº 121,
DE 02 DE JUNHO DE 1993**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **SEBASTIÃO ALVES NOGUEIRA**, Chefe do Núcleo de Fiscalização, desta Autarquia, para em caráter exclusivo, assinar documentos da

Coordenadoria de Inspeção, Fiscalização e Controle - CIFC, em substituição ao seu titular, **JOAQUIM ARCÂNJO DOS SANTOS**, no período de 02 a 08 de junho de 1993.

II - Fica delegada competência para assinar os seguintes documentos:

1 - Licença provisória;

2 - Justificativa de vistoria;

3 - Autorização para táxi ficar fora de circulação;

4 - Justificativa de relicenciamento;

5 - Ordem de taxímetro.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 02 dias do mês de junho de 1993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA
Superintendente

**PORTARIA Nº 124/93,
DE 08 DE JUNHO DE 1993**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MARA IDA DA SILVA GOMES**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo FG-2, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, desta Superintendência, no período de 01 de junho de 1993 a 30 de junho de 1993, em substituição legal e temporária de sua titular **MARIAS DAS GRAÇAS TEIXEIRA CAMPOS**, em gozo de férias regulamentares.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de junho de 1993.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 08 dias do mês de junho de 1993.

Engº. ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA
Superintendente

**PORTARIA Nº 127/93,
DE 11 DE JUNHO DE 1993**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor **EDIVAL LOPES FERREIRA**, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Implantação, Símbolo FG-3, da Coordenadoria de Sinalização de Trânsito, desta Superintendência, no perí-

odo de 14 de junho de 1993 a 14 de julho de 1993, em substituição legal e temporária de seu titular **ANTÔNIO JOSÉ VICENTE**, em gozo de férias regulamentares.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de junho de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 11 dias do mês de junho de 1993.

Eng.º **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA**
Superintendente

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/93

1. DATA:

2. CONVENIENTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a CERÂMICA A.B.C. LTDA.

3. OBJETO:

Articulação de recursos humanos através de uma ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a CERÂMICA A.B.C. LTDA., para atendimento aos menores carentes.

4. PRAZO:

01 de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

5. PROCESSO Nº:

589.341-1/92

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/93

1. DATA:

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA.

3. OBJETO:

RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO.

4. PRAZO:

1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

5. PROCESSO Nº:

586.484-4/92

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/93

1. DATA:

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e IMÓVEIS GUARACI.

3. OBJETO:

Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel sito na Rua 10 esquina com Av. Bernardo Sayão, Setor Fama, nesta Capital.

4. PRAZO:

De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1993.

5. VALOR:

Cr\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros).

6. PROCESSO Nº:

592.184-8/93.

RESOLUÇÃO PARCIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PARCIAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o DERMU - Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pela Chefe do Executivo, Prof. **DARCI ACCORSI** e o Secretário da Administração, Dr. **MAURO CAMPOS NETO**, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. **OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**, doravante denominado apenas, CEDENTE, à vista do contido no Processo nº 625.437-3, de 15/04/93, rescinde parcialmente o Termo de Cessão de Uso, firmado em 09 de agosto de 1984, com o DERMU-Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia, autarquia municipal, situada à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital, CGC (MF) nº 02584100/0001-38, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seus Diretores Geral, Eng.º **JÚLIO CESAR COSTA**, e de Produção e Manutenção, Geol. **FLÁVIO SOARES DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE e o CESSIONÁRIO, por mútuo acordo, rescindem parcialmente o TERMO DE CESSÃO DE USO, que especifica os veículos de propriedade do primeiro, retornando ao seu domínio os 15 caminhões abaixo discriminados:

Marca	Placa	Chassis	Capac.	Espécie
Wolkswagen	OD-8945	VOO7094	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OD-5955	VOO7006	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-0745	VOO7223	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-8464	VOO6734	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-6434	VOO6738	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-6384	VOO6770	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-0664	VOO6813	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-9374	VOO6776	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-5524	VOO6724	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-2744	VOO6952	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-5734	VOO6873	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-8674	VOO6357	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-5684	VOO6991	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OD-5695	VOO6866	11 TON.	Carga
Wolkswagen	OE-7585	VOO6976	11 TON.	Carga

CLÁUSULA SEGUNDA: O CESSIONÁRIO retorna ao CEDENTE os veículos, objeto desta rescisão, declarando estarem os mesmos em perfeito funcionamento, conforme ANEXO ÚNICO-DECLARAÇÃO, firmada pelo Chefe do Serviço de Patrimônio do CESSIONÁRIO, e que passa a integrar este Termo.

Porque assim convencionam, mandaram que se datilografasse este Termo de Resolução Parcial em duas (02) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

MAURO CAMPOS NETO
Secretário da Administração

OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador-Geral do Município

JÚLIO CESAR COSTA
Diretor-Geral - DERMU

FLÁVIO SOARES DO NASCIMENTO
Diretor de Produção e Manutenção - DERMU

Testemunhas:

1ª - Ilegível

2ª - Ilegível

ESTATUTO

RESUMO DO ESTATUTO DA ASDERCOM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E RESPONSABILIDADE JURÍDICA

Art. 1º - A Associação dos Servidores do DERMU/COMPAV-ASDERCOM, sociedade civil, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa financeira, reger-se-á pelo Estatuto e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 2º - A ASDERCOM terá sede e foro na Capital do Estado de Goiás, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena.

Art. 3º - O prazo de duração da ASDERCOM é indeterminado.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - f) os membros da ASDERCOM não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais que assumirem em nome da mesma, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem culposamente.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 - c) alterar o Estatuto;

1) extinguir a Associação.

Art. 68 - A Associação somente poderá ser dissolvida através de resolução, em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução, o patrimônio social tomará a destinação que a Assembléia Geral determinar, ressaltando os direitos dos sócios.

Art. 69 - Este Estatuto só poderá ser reformado ou aditado, por Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim.

EDEMIR TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente

AVISO DE EDITAL**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/93**

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Goiânia, torna público que fará realizar em sua sede à Av. Atilio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim, nesta Capital, às 14:30 horas, do dia 12/07/93, licitação sob a modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando a construção de uma Escola Municipal Padrão/93 08 Salas, entre as Ruas VM/VMB-14/VM B-7 - Vila Mutirão II, nesta Capital.

CAPITAL MÍNIMO: Cr\$ 800.000.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
RECURSOS: MEC/FNDE E TESOURO MUNICIPAL.

Edital, projetos e especificações e demais informações poderão os interessados obtê-los no endereço acima, das 13:00 às 17:00 horas, diariamente.

Goiânia, 22 de junho de 1993.

Engº. RAIMUNDO DE MACEDO MENEZES
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº. FÁBIO TOKARSKI
Secretário**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/93**

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Goiânia, torna público que fará realizar em sua sede à Av. Atilio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim, nesta Capital, às 14:30 horas, do dia 14/07/93, licitação sob a modalidade "TOMADA DE PREÇOS", objetivando a construção de uma Escola Municipal Padrão/93 08 Salas, na Rua GB-34 Quadra 58 - Jardim Guanabara III, nesta Capital.

CAPITAL MÍNIMO: Cr\$ 800.000.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
RECURSOS: MEC/FNDE E TESOURO MUNICIPAL.

Edital, projetos e especificações e demais informações poderão os interessados

obtê-los no endereço acima, das 13:00 às 17:00 horas, diariamente.

Goiânia, 23 de junho de 1993.

Engº. RAIMUNDO DE MACEDO MENEZES
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº. FÁBIO TOKARSKI
Secretário**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº 001/93 - NCDA**

Na forma do disposto no inciso III, do parágrafo 2º do artigo 211, da lei 5040, de 20 de Novembro de 1975, com as alterações posteriores, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados, a recolher nos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, os débitos constantes dos Autos de infração abaixo relacionados, acrescidos das cominações legais, sob pena de cobrança executiva salvo recurso em idêntico prazo, à junta de Recursos Fiscais.

- Locarauto Locação de Veículos - A.I. nº 93.277 de 27/01/93, Cr\$ 9.603.162,33 (Nove Milhões, Seiscentos e Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros, Trinta e Três Centavos), processo nº 6212611 de 05/04/93.

- JBC-Diversões Eletrônicas - A.I. nº 93.657 de 01/03/93, Cr\$ 3.315.479,35 (Três Milhões, Trezentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos), processo nº 6298168 de 29/04/93.

- Jesus e Oliveira Ltda. - A.I. 92.501 de 30/04/92, Cr\$ 77.914,70 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quatorze Cruzeiros e Setenta Centavos), processo nº 5506344 de 13/07/92.

- José Tomaz de Mendonça Filho - A.I. 92.1036 de 10/07/92, Cr\$ 130.104,87 (Cento e Trinta Mil, Cento e Quatro Cruzeiros e Oitenta e Sete Centavos), + 02 UVFG, processo Nº 5578612 de 14/08/92.

- Judinei José Pereira - A.I. 92.2039 de 28/12/92, Cr\$ 960.795,65 (Novecentos e Sessenta Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos) + 03 UVFG, processo nº 589.4964 de 30/12/92.

- Divino Fernandes de Oliveira - A.I. 93.1332 de 28/04/93, Cr\$ 12.666,68 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos), processo nº 6295151 de 29/04/93.

- Dormitório Brasil Central - A.I. 92.319 de 01/04/92, Cr\$ 788.407,91 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sete Cruzeiros e Noventa e Hum Centavos), processo nº 5316685 de 04/05/92.

- Master Neo Luminosos e Fachadas - A.I. 93.678 de 02/03/93, Cr\$ 16.087.681,17 (Dezesseis Milhões, Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Hum Cruzeiros e Dezessete Centavos), processo nº 6157831 de 18/03/93.

- Marca Serviços Eletrônicos Ltda., - A.I. 93.770 de 08/03/93, Cr\$ 4.749.162,99 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos), + 674,60 UVFG, processo nº 61922441 de 30/03/93.

- Carlinomar Freire de Souza - A.I. 93.925

de 22/03/93, Cr\$ 2.136.589,42 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Quarenta e Dois Centavos) + 03 UVFG, processo nº 6206298 de 01/04/93.

- Centro Educacional Pequenos e Peraltas - A.I. 93.1107 de 12/04/93, Cr\$ 1.619.545,99 (Hum Milhão, Seiscentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos) + 03 UVFG, processo nº 6277586 de 26/04/93.

- Auto Elétrica Tropical Ltda. - A.I. 93.1203 de 19/04/93, Cr\$ 1.783.830,24 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), processo nº 632.605-6 de 10/05/93.

- Agenor Ayres da Silva - A.I. 92.499 de 30/04/92, Cr\$ 115.726,62, processo nº 550633-6 de 13/07/92.

- Auto Reformadora Marauto - A.I. 93.404 de 08/02/93, Cr\$ 1.967.434,87, processo nº 609837-1, de 01/03/93.

- Remate Rep. Máq. Ferragens Equip. Ltda. - A.I. nº 92.1656 de 13/10/92, Cr\$ 2.941.191,43 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Hum Mil, Cento e Noventa e Hum Cruzeiros e Quarenta e Três Centavos), processo nº 582418-4 de 30/11/92.

Publique-se e cumpra-se.

Sala do Núcleo de Cobrança e Dívida Ativa, aos 23 dias do mês de Junho de 1993.

RUDNEY M. T. MATOS
Chefe do NúcleoGILBERTO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Coordenador de Controle da Arrecadação**EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/93**

A Secretaria de Ação Urbana da Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Comissão Especial de Licitação, torna público às entidades interessadas que fará realizar Concorrência Pública destinada à concessão para a exploração dos serviços funerários dos Cemitérios Parque e Santana, desta Capital.

Poderão participar da presente concorrência somente entidades civis, sem fins lucrativos e estarem exercendo atividades compatíveis com seus objetivos há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos, no Município de Goiânia.

A entrega dos envelopes contendo documentação e propostas, deverá ser efetuada às 10:00 (dez) horas, do dia 06 de agosto de 1993, na Secretaria de Ação Urbana da Prefeitura Municipal de Goiânia, na sala nº 21, da Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, situada à Av. Atilio Correia Lima nº 764, Cidade Jardim, nesta Capital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do Município, situada na Rua 3 nº 587 - Setor Oeste, nesta Capital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Comissão Especial de Licitação, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

Presidente da Comissão